

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água mineral natural, sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento contínuo de água mineral potável, em estrita observância aos padrões higiênico-sanitários e de potabilidade vigentes, visando garantir a segurança alimentar, a hidratação e a salvaguarda da saúde dos servidores e colaboradores desta PGM-Rio.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de serviço de fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações transparentes com capacidade de 20 (vinte) litros (em polietileno, policarbonato ou polietileno tereftalato). As embalagens deverão apresentar lacre de segurança inviolável, perfeito estado de conservação, prazo de validade vigente e atender integralmente às normas dos órgãos reguladores de saúde e vigilância sanitária;

3.1.1. Os vasilhames serão fornecidos pela Contratada sob o regime de comodato, devendo as entregas ocorrer com periodicidade semanal, em estrita conformidade com o quantitativo sob demanda a ser formalizado, via correio eletrônico, pela fiscalização do contrato;

3.2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. Sede da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – PGM-Rio:
Travessa do Ouvidor, 04;

3.2.2. Procuradoria Administrativa: Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo, Ala A - 10º Andar

3.3. QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO

ITEM	CÓDIGO	NOME PADRONIZADO	DESCRIÇÃO	U/C	QDE.
------	--------	------------------	-----------	-----	------

1	896045004 77	AGUA MINERAL	NATURAL, ACONDICIONADO EM GARRAFAO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	Un.	12.00 0
---	-----------------	-----------------	---	-----	--------------------------

3.3.1. O quantitativo descrito no item 3.3 foi estimado com base no histórico de consumo médio dos exercícios anteriores, ressaltando-se que a CONTRATANTE não se obriga à aquisição da totalidade estimada, ficando o fornecimento condicionado às reais necessidades do órgão;

3.4. PRAZO

3.4.1. O prazo da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos equivalentes ou superiores, mediante atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.2. Apresentação de alvará de funcionamento emitido pelo órgão municipal competente e do licenciamento sanitário regular da respectiva Unidade da Federação;

4.2.1. As empresas estabelecidas no Município do Rio de Janeiro deverão apresentar a Licença Sanitária emitida pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária (IVISA-RIO);

4.2.2. Somente serão aceitas propostas cujas atividades econômicas pretendidas estejam expressamente contidas no Alvará de Licença e no Licenciamento Sanitário apresentados;

4.3. Apresentação de declaração de adoção das Boas Práticas de Prestação de Serviços (BPPS), em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes e conforme o modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência;

4.4. Comprovação de disponibilidade de depósito com capacidade de armazenamento, mediante laudo técnico que ateste as condições de higiene, instalações, manipulação e distribuição dos produtos, expedido nos termos do Decreto Municipal nº 29.569/2008, da Resolução SMSDC nº 1.479/2009 e suas alterações, devendo a solicitação ser realizada pelo portal Carioca Digital;

4.5. Indicação expressa e impressa, no ato de apresentação dos documentos de habilitação, da marca da água mineral cotada. Será permitida a indicação de marcas alternativas, desde que mantido o mesmo padrão de qualidade exigido;

4.6. Os produtos deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, atender ao Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) e cumprir as exigências rotulagem dispostas no art. 31 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assegurando informações claras em língua portuguesa sobre lote, marca, composição e validade;

4.6.1. Produtos de procedência estrangeira deverão atender integralmente às normas da Vigilância Sanitária e ao CDC, ficando a licitante obrigada a apresentar, quando solicitado, o comprovante de autorização de importação emitido por órgão oficial;

4.7. Caberá ao Pregoeiro encaminhar ao IVISA-RIO a relação de marcas apontada pela licitante provisoriamente vencedora para confrontação com a Relação Mensal de Marcas do órgão. A exigência de amostras fica condicionada ao resultado desta consulta prévia;

4.8. Caso solicitado pelo Pregoeiro, a licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, 02 (duas) unidades de amostra do produto cotado para fins de análises laboratoriais (físico-química, macroscópica, microscópica, microbiológica, rotulagem e sensorial);

4.8.1. A amostra deverá representar fidedignamente o produto a ser fornecido e estar identificada com a razão social da empresa, número do certame e do processo administrativo;

4.8.2. A entrega ocorrerá mediante o formulário de Solicitação de Avaliação de Amostras (Anexo II), diretamente no Laboratório Municipal de Saúde Pública (IVISA-RIO/LASP), situado na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 1120, São Cristóvão, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h;

4.8.3. O IVISA-RIO disponibilizará o resultado do laudo técnico no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

4.8.4. As amostras submetidas à análise não serão devolvidas, com exceção dos vasilhames (galões), que ficarão disponíveis para retirada por até 30 (trinta) dias após a entrega. Findo o prazo, o laboratório dará a destinação final correspondente;

4.9. A marca aprovada vincula a execução do contrato, configurando inadimplemento contratual a entrega de marca distinta sem autorização prévia;

4.10. Substituições ou inclusões de novas marcas durante a vigência contratual serão admitidas em caráter excepcional, exclusivamente para prevenir riscos de descontinuidade do fornecimento;

4.10.1. O pedido poderá partir da Contratada, da Contratante ou do Instituto de Nutrição Annes Dias (INAD), mediante requerimento formalizado pelo modelo do Anexo II, acompanhado da respectiva amostra para nova análise laboratorial e documentação atualizada;

4.10.2. A Contratada deverá apresentar justificativa formalizada e comprovante do fabricante ou importador caso ocorra alteração de composição, gramatura, embalagem, descontinuidade da linha de produção ou qualquer impedimento comercial da marca originalmente registrada;

4.11. A Contratada deverá apresentar o laudo de potabilidade da água com periodicidade trimestral, sem prejuízo da obrigação de exibi-lo imediatamente, a qualquer tempo, mediante solicitação da fiscalização, especialmente na hipótese de reclamações por parte dos usuários;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A presente contratação terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia de eficácia do instrumento contratual, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada;
- 5.2. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da formalização do contrato;
- 5.3. O cronograma de abastecimento e os horários de recebimento obedecerão estritamente aos locais de destino:
 - 5.3.1. Na Sede: As entregas serão realizadas, prioritariamente, aos sábados, das 07h às 11h, ou, alternativamente, em dias úteis, no turno da manhã, das 07h às 10h;
 - 5.3.2. Na PADM: As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 09h e 16h;
- 5.4. O consumo semanal é estimado em 150 (cento e cinquenta) garrafrões de água mineral de 20 litros. Por tratar-se de volume meramente estimativo, a execução real ficará adstrita à demanda efetiva do órgão, formalizada por meio de ordens de fornecimento;
- 5.4.1. A Contratada deverá atender aos pedidos e chamados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, realizando a entrega dos novos lotes e a concomitante retirada dos vasilhames utilizados;
- 5.5. Todas as etapas logísticas — compreendendo o transporte, descarregamento, acondicionamento e a mão de obra necessária — correrão por conta exclusiva da Contratada, que assumirá integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução;
- 5.5.1. Cada entrega deverá ser acompanhada de recibo ou documento similar de controle, contendo a data, a quantidade efetivamente entregue e a assinatura do responsável pelo recebimento na respectiva unidade (Sede ou PADM);
- 5.5.2. O entregador deverá obrigatoriamente acompanhar todo o processo de conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no ato do recebimento;
- 5.6. Os garrafrões serão fornecidos sob o regime de comodato, ficando a Contratante desobrigada da devolução de vasilhames vazios na primeira entrega. Ao término do contrato, caberá exclusivamente à Contratada a

retirada de seus respectivos galões, sem qualquer ônus para a Administração;

- 5.7.** A Contratada fornecerá água mineral em galões íntegros, limpos, apropriados, em perfeito estado de conservação e devidamente rotulados, atendendo à legislação vigente, às especificações dos Anexos I e II deste Termo de Referência, à ABNT NBR 14.638 e às Portarias vigentes da Agência Nacional de Mineração (ANM/antigo DNPM);
- 5.8.** Por ocasião da entrega, os produtos deverão apresentar-se com, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total de validade a decorrer;
- 5.9.** Os vasilhames retornáveis deverão trazer impresso, de forma indelével e legível na sua parte superior (entre o gargalo e o anel de reforço superior), as seguintes informações;
 - 5.9.1.** A data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma "Data de Fabricação" e "Prazo de Validade" (mês/ano);
 - 5.9.2.** O número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 14222 e 14328, acompanhado do nome do instituto técnico responsável pela emissão;
- 5.10.** Os bens entregues que apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta adjudicada serão rejeitados no todo ou em parte;
 - 5.10.1.** Constatada a irregularidade ou a não conformidade, a Contratada obriga-se a substituir os produtos rejeitados no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da regular notificação, sob suas exclusivas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.11.** A Contratada é a única responsável pela segurança alimentar e qualidade dos produtos perante a autoridade sanitária, devendo realizar o controle preventivo de higiene, prazo de validade e características sensoriais. É vedado o fornecimento de produtos com indícios de deterioração, mesmo que estejam dentro do prazo de validade;
 - 5.11.1.** Havendo suspeita de contaminação, o consumo será imediatamente suspenso, retendo-se amostras para recolhimento e

análise microbiológica laboratorial pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária (IVISA-RIO);

- 5.11.2.** Caso a análise laboratorial do IVISA-RIO apresente resultado insatisfatório, a Contratante poderá exigir a substituição definitiva da marca por outra previamente aprovada;
- 5.12.** O transporte das cargas, seja por frota própria ou terceirizada, deverá ser efetuado em veículos de carroceria fechada que obedeçam às características estruturais e condições higiênico-sanitárias previstas na Resolução SMG “N” nº 604/2002;
- 5.12.1.** Os condutores e entregadores deverão atuar devidamente uniformizados e identificados;
- 5.13.** Somente serão admitidos veículos que possuam licenciamento sanitário vigente emitido pelo órgão competente;
- 5.13.1.** Autorização Sanitária emitida pelo IVISA-RIO, caso o endereço do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) seja do Município do Rio de Janeiro;
- 5.13.2.** Licenciamento Sanitário emitido pelo órgão competente do respectivo município, caso o CRLV seja de fora do Município do Rio de Janeiro;
- 5.14.** É expressamente proibido o transporte de água mineral em veículos sem licença sanitária ou com o prazo de validade expirado, os quais serão declarados inaptos pela fiscalização. Não serão aceitos protocolos de solicitação em substituição às licenças;
- 5.15.** A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação do CRLV e das respectivas Licenças Sanitárias dos veículos para avaliação técnica, sujeitando-se a Contratada às sanções administrativas em caso de descumprimento;

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aos

quais competirá proceder à atestação das faturas, aplicando-se as ressalvas ou glosas financeiras que se fizerem necessárias;

6.2. No exercício de suas atribuições, caberá à fiscalização da CONTRATANTE;

6.2.1. Indicar formalmente os endereços e as respectivas unidades onde as entregas deverão ser executadas;

6.2.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

6.2.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas, lentidões ou irregularidades verificadas no curso do fornecimento, determinando os prazos e as medidas necessárias para a sua imediata regularização;

6.3. A fiscalização deverá recusar sumariamente os garrafões de água mineral que não atendam estritamente às especificações descritas neste Termo de Referência;

6.3.1. A ocorrência de não conformidades implicará a rejeição do lote, devendo a CONTRATADA adotar as medidas corretivas ou proceder à substituição por produto idêntico (ou similar, mediante prévia anuência da CONTRATANTE), sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis;

6.4. O CONTRATANTE deverá comunicar formalmente ao Instituto de Nutrição Annes Dias (INAD) as intercorrências verificadas no fornecimento do produto;

6.4.1. A comunicação dar-se-á por meio do formulário *Notificação sobre o Fornecimento de Produto Alimentício*, disponibilizado por correio eletrônico pelo Instituto e que, após preenchido, deverá ser restituído ao e-mail cqainad@gmail.com (ou outro canal oficial indicado pelo IVISA-RIO/INAD);

6.5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.5.1. No caso de recusa da Adjudicatária em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da convocação da Administração, bem como inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções, previstas nos artigos 589 do RGCAF e 156 Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

- b) Multa moratória de 1% (um por cento), quando verificado atraso no cumprimento da obrigação assumida, aplicada à Adjudicatária ao dia sobre o valor da nota de empenho, ou, se for o caso, do respectivo saldo não atendido;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

6.5.2. As sanções, previstas no item anterior, podem ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Contratação;

6.5.3. As multas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no D.O. RIO do ato que as impuser, do qual a Contratada terá, também, conhecimento, em conformidade com o artigo 595 do RGCAF;

6.5.4. O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a Contratada;

6.5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração;

6.5.6. As multas não têm caráter compensatório e o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, conforme previsto no artigo 589, caput do RGCAF;

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a) Pagamento, após o recebimento da nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega dos documentos para o faturamento;
- b) Pagamento correspondente aos produtos entregues mensalmente, conforme o preço, a marca e as condições pactuadas na proposta comercial homologada;

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Empresa contratada através de processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por item.

8.1.1. A empresa deverá apresentar proposta, com cotação de preço unitário, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo constar todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e ainda:

8.1.1.1. A especificação clara, completa e minuciosa do serviço oferecido, em conformidade com este Termo de Referência;

8.1.1.2. Declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com combustível, troca de óleo e manutenções do veículo;

8.1.1.3. Declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da entrega da mesma, prorrogável por igual período, a pedido da PGM-Rio e com anuência expressa da empresa. Na falta de tal declaração, será aceito o prazo mínimo ora indicado.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

EMPRESA	QUANT. DIÁRIAS	VALOR TOTAL (R\$)

Jair dos Santos Moura

Gerente I – PG/CA/GI

Matr. 11/292.093-2

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO(S) GÊNERO(S)/ PRODUTO(S) ALIMENTÍCIO(S)

Item	Código	Nome Padronizado	Descrição	U/C
1	89604500477	AGUA MINERAL	NATURAL, ACONDICIONADO EM GARRAFAO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	Und.

QUANTITATIVO ITEM/ÓRGÃO

ÓRGÃO	DEMANDA
2202 – FOE-PGM	12.000

ANEXO II

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA(S)/MARCA(S)
DE GÊNERO(S)/PRODUTO(S) ALIMENTÍCIO(S)**

(em papel timbrado da empresa)

Edital de Referência:

Motivo do encaminhamento: Inclusão de marca () Alteração de marca ()

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) GÊNERO(S)/PRODUTO(S) ALIMENTÍCIO(S)

GÊNERO(S)/PRODUTO(S)ALIMENTÍCIO(S)*	INAD	LASP
MARCA:		
CONTEÚDO LÍQUIDO:		
DATA FABRICAÇÃO:		
DATA VALIDADE:		
LOTE:		
Nº AMOSTRAS		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA (Vide legenda abaixo e registrar apenas os números)		

*Deverá ser preenchido um formulário para cada tipo de gênero/produto alimentício

DOCUMENTAÇÃO - LEGENDA:

- a) Laudo Microscopia
- b) Laudo Macroscopia

- c) Laudo Microbiológico
- d) Laudo Físico-Químico

Data, assinatura e carimbo do Responsável da Empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Para fins de participação em certame licitatório promovido pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, **declaro** que a Empresa _____, CNPJ _____ adota as **Boas Práticas de Prestação de Serviço** para armazenamento, transporte, distribuição e comercialização da água mineral natural em conformidade à legislação e normas técnicas vigentes e **assumo a responsabilidade** pela implementação dos procedimentos operacionais necessários a sua adequada execução.

Data, assinatura e carimbo do Responsável pela Empresa